

Destques da **Reforma Tributária** sobre o consumo

LEGENDA

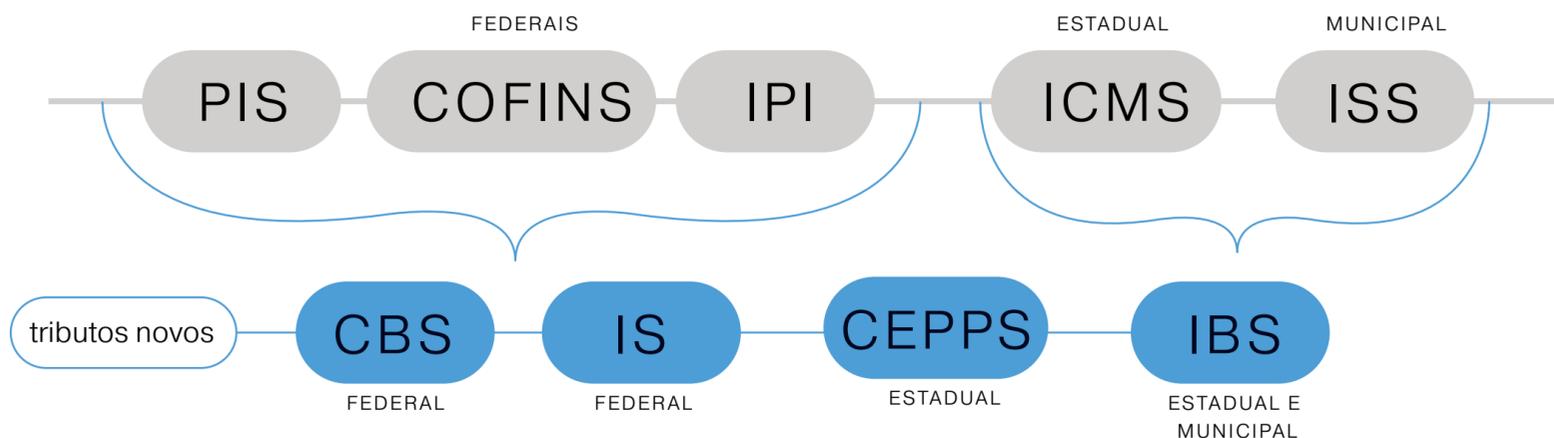
PIS – Programa de Integração Social
COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LC – Lei Complementar

CBS – Contribuição sobre Bens, Direitos e Serviços
IBS – Imposto sobre Bens, Direitos e Serviços
IS – Imposto Seletivo
CIDE-ZFM - Contribuição de Intervenção sobre o Domínio Econômico
CEPPS - Contribuição Estadual sobre Produtos Primários e Semielaborados
IVA – Imposto sobre Valor Agregado
LO – Lei Ordinária

ASPECTOS GERAIS

O que muda?

Os principais tributos incidentes sobre o consumo (PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS) serão reorganizados em: CBS, IBS, IS e CEPPS. O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.



IMPOSTO SELETIVO

Apelidado de Imposto do Pecado, terá finalidade extrafiscal e incidirá sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de LC.

O Imposto **não incidirá** sobre **(i)** bens e serviços que tenham alíquotas reduzidas de IBS e de CBS, **(ii)** exportações e **(iii)** operações com energia elétrica e com telecomunicações;

O Imposto **incidirá** uma única vez sobre o bem ou serviço (monofásico).

O imposto não integrará sua própria base de cálculo, mas integrará a base de cálculo do CBS e IBS, assim como do ICMS e ISS (durante sua vigência)

Poderá ter o mesmo fato gerador e base de cálculo de outros tributos e estará sujeito ao princípio da anterioridade.

Na extração, o imposto será cobrado independentemente da destinação (inclusive exportação), caso em que a alíquota máxima corresponderá a 1% (um por cento) do valor de mercado do produto.

Terá suas alíquotas fixadas em lei ordinária, podendo ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*.

IVA DUAL (IBS E CBS)



INCIDÊNCIA

Todas as atividades econômicas com bens materiais ou imateriais, direitos, serviços, tangíveis ou intangíveis, importação e, inclusive, economia digital. Não incidirá sobre a exportação, assegurados ao exportador a manutenção e o aproveitamento dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direitos, ou serviço.

O local da incidência segue o princípio do destino - alíquota e arrecadação vinculadas ao local do consumo, ao local de entrega, da disponibilização ou da localização do bem, ou da prestação ou da disponibilização do serviço ou do domicílio ou da localização do adquirente ou destinatário do bem ou serviço.



ALÍQUOTA

Terá legislação única e uniforme em todo o território nacional e cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica.

A alíquota fixada pelo ente federativo será a mesma para todas as operações, ressalvadas as hipóteses de redução e isenção previstas na Constituição.

Serão fixadas alíquotas de referência por Resolução do Senado, segundo critérios definidos em LC, de forma a manter a arrecadação dos entes federados, com possibilidade de redução caso excedam o teto de referência de arrecadação.

Alíquota estimada do IVA Dual: 25,9% e 27,5%. O IBS será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação.



NÃO CUMULATIVIDADE

São cobrados em todas as etapas da cadeia produtiva, dando direito ao crédito do tributo pago anteriormente, podendo ser condicionado à verificação do pagamento, exceto **(i)** uso e consumo pessoal, **(ii)** isenção ou não incidência (sem manutenção do crédito) ou **(iii)** outras hipóteses previstas na Constituição Federal (regimes específicos).

LC disciplinará sobre o prazo máximo para ressarcimento de créditos acumulados da CBS e do IBS.



CÁLCULO POR FORA

Com o cálculo por dentro, o tributo incide sobre si mesmo, além de incidir sobre o valor da mercadoria ou serviço. (Pouco transparente)

Com o cálculo por fora, o tributo incide apenas sobre o valor da mercadoria ou serviço. (Mais transparente)

O IBS, a CBS e o IS não incidirão nas próprias bases de cálculo, mas o IS integrará a base de cálculo da CBS e do IBS.



HARMONIZAÇÃO LEGISLATIVA

A LC que instituir o IBS e a CBS harmonizará os tributos, de modo a que todas as suas características principais sejam idênticas: Fatos Geradores, Bases de Cálculo, Hipóteses de não Incidência, Regimes Específicos, Sujeitos Passivos, Imunidades, Diferenciados ou Favorecidos de tributação e regras de não cumulatividade e creditamento.

Terá legislação única e uniforme em todo o território nacional e cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica. Vedada a concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais.

LC disporá sobre critérios para as obrigações tributárias acessórias, visando sua simplificação.

TEMAS DIVERSOS



TRIBUTAÇÃO DE PLATAFORMAS DIGITAIS

Contribuintes do IBS e CBS -> Aquele que concorrer para a realização, a execução ou o pagamento da operação, inclusive os não residentes ou domiciliados no Brasil.



CASHBACK

É um sistema de devolução do imposto a pessoas físicas, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda. A devolução será obrigatória para o consumo de energia elétrica e gás de cozinha



CESTA BÁSICA NACIONAL

Considerará a diversidade regional e cultural da alimentação do País e garantirá a alimentação saudável e nutricionalmente adequada. A LC vai definir a cesta que terá alíquota zerada dos novos tributos.



ZONA FRANCA

Criação de mecanismos para manter o diferencial competitivo à Zona Franca de Manaus.

LC instituirá Fundo de Sustentabilidade e Diversificação Econômica do Amazonas.



SIMPLES NACIONAL

É facultado ao optante do Simples apurar e recolher CBS e IBS, hipótese em que as parcelas a eles relativas não serão cobradas pelo Simples. Nesses casos, não poderá se apropriar dos créditos do imposto, mas transferir créditos do IBS e da CBS ao adquirente.



INDÚSTRIA AUTOMOTIVA

Prorrogação os benefícios fiscais de IPI para a indústria nas regiões Nordeste, norte e Centro-Oeste até 31 de dezembro de 2032, mediante concessão de créditos presumidos de CBS.

FUNCIONAMENTO

COMITÊ GESTOR DO IBS

Terá funções de arrecadação e distribuição do imposto e composição paritária com 27 representantes dos estados e DF e 27 eleitos pelos municípios, dos quais 13 terão direito a voto com peso proporcional ao total de habitantes que representam.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO

Instituído com o objetivo de compensar as perdas com o fim dos benefícios fiscais do ICMS. A União vai arcar com eventuais perdas de arrecadação em razão dos impostos extintos.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituído para usos em projetos de infraestrutura, projetos científicos e empreendimentos geradores de emprego, sempre priorizando projetos ambientalmente sustentáveis.

IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO



IPVA – Pode ser progressivo e incidirá sobre veículos aquáticos, aéreos e terrestres, mas com valor menor para veículos de baixo impacto ambiental.



IPTU – Autorização para que os municípios alterem a base de cálculo do imposto por decreto, com critérios definidos em lei municipal



ITCMD – Determinação de progressividade do imposto com alíquotas maiores para herança ou doação maiores.

*Regra que permite a cobrança sobre doações e heranças provenientes do exterior;

* Transfere a competência do imposto sobre bens móveis, títulos e créditos ao Estado para onde tiver domicílio o de cujus

REGIMES ESPECÍFICOS

-  Combustíveis e lubrificantes.
-  Sociedades cooperativas
-  Serviços de hotelaria
-  Bares e restaurantes
-  Aviação regional
-  Parques de diversão e parque temáticos.
-  Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos
-  Agências de viagens e de turismo
-  Atividades esportivas desenvolvidas por sociedade anônima do futebol
-  Concursos de prognósticos
-  Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional
-  Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviários (intermunicipal ou interestadual, ferroviário, hidroviário)
-  Operações contratadas pela administração pública por autarquias e por fundações públicas.

ALÍQUOTAS

Redução de:

30%

Prestação de serviços de profissão de natureza:

 científica

 literária

 artística

 intelectual

Redução de:

60%

 serviços de saúde

 alimentos de consumo humano e sucos naturais

 dispositivos médicos

 dispositivos de acessibilidade

 medicamentos e fórmulas nutricionais

 produtos relacionados à saúde menstrual

 produtos de higiene pessoal e limpeza consumidos por famílias de baixa renda

 produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais

 produção de eventos, atividades artísticas e culturais, produções jornalísticas e audiovisuais nacionais

 atividades desportivas e comunicação institucional

 bens e serviços relacionados à segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética

 serviços de transporte público coletivo rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano

Redução de:

100%

 dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência

 cesta básica nacional de alimentos

 produtos de cuidados básicos à saúde menstrual

 produtos hortícolas, frutas e ovos

 bens de capital

 serviços prestados por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) sem fins lucrativos

 automóveis de passageiros adquiridos por PCDs ou por pessoas com transtorno do espectro autista

 automóveis adquiridos por motoristas profissionais para utilização na categoria de aluguel (Táxi)

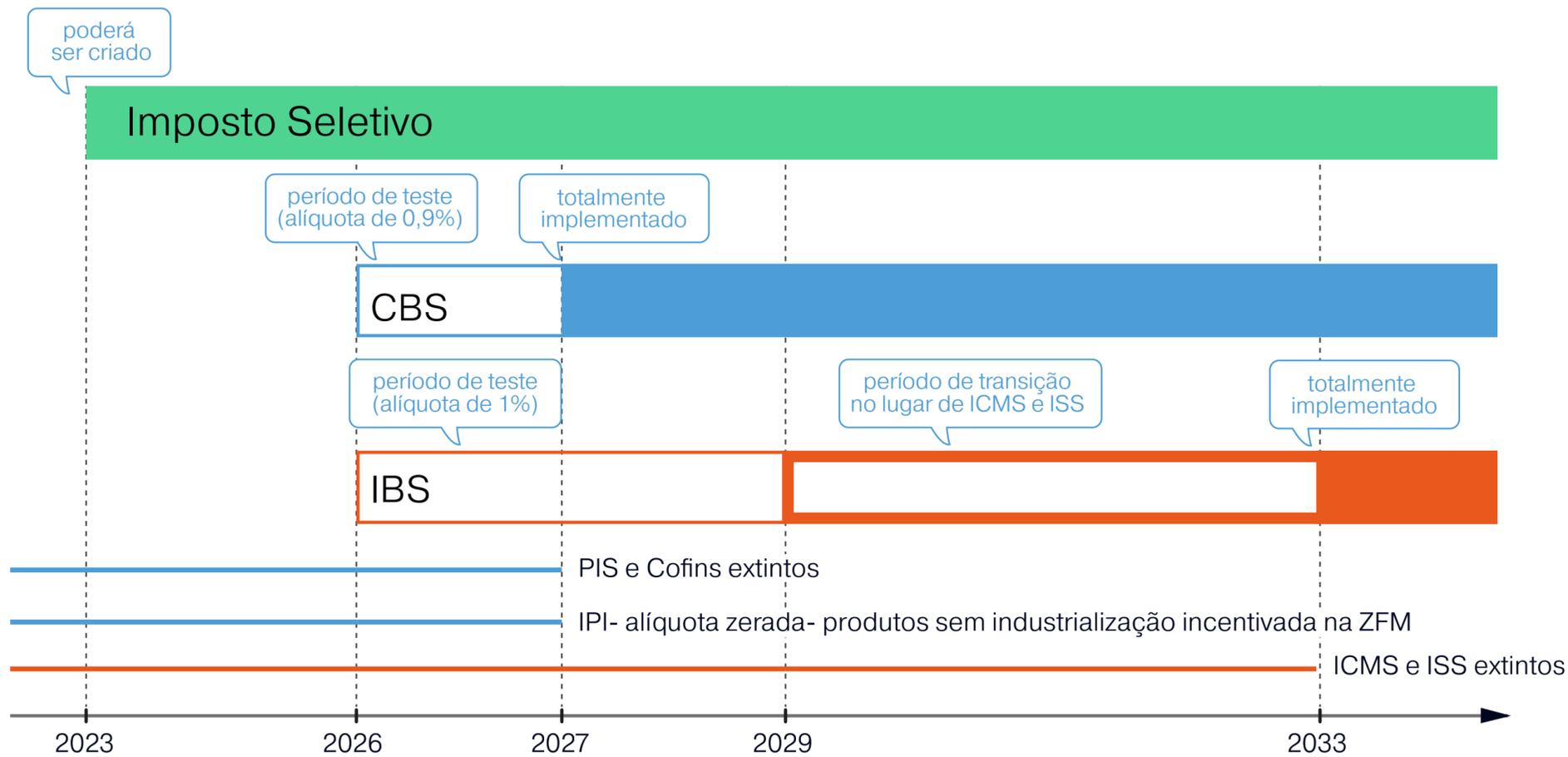
 serviços de educação superior – PROUNI

Isenção

 LC preverá hipóteses de isenção de serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano;

TRANSIÇÃO

Quando os novos impostos valerão?



Fonte: Senado



O Chenut é há 15 anos um dos escritórios mais admirados do Brasil e há 7 anos o mais admirado de Minas Gerais.



SÃO PAULO | BRASIL | +55 11 3254-9800
sp@chenut.online

RIO DE JANEIRO | BRASIL | +55 21 3721-2650
rj@chenut.online

PARIS | FRANÇA | +33 (0) 1 42 56 14 00
paris@chenut.online

BRASÍLIA | BRASIL | +55 61 3042-3500
bsb@chenut.online

BELO HORIZONTE | BRASIL | +55 31 3228-1150
bh@chenut.online

LISBOA | PORTUGAL | +351 9255 48978
lisboa@chenut.online

